

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE PRESBÍTEROS E DIÁCONOS

O Conselho da Igreja Presbiteriana Filadélfia, em sua reunião do dia 07 de junho de 2025, conforme registro da Ata 404, deliberou convocar Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de presbíteros e diáconos nos termos da Constituição da IPB em seu Capítulo VII, Seção 2ª – Eleições de Oficiais, Artigo 111 conjugado com o Art. 9º, § 1º, alínea “a”.

1. QUANTIDADE DE PRESBÍTEROS: Considerando o vencimento do mandato dos presbíteros Gabriel Del Vigna Alencar, Caio Fábio Machado de Aquino o Conselho resolve abrir 4 novas vagas para o presbiterato.

2. QUANTIDADE DE DIÁCONOS: Considerando o vencimento do mandato do *Diácono Alisson Lourenço*, o Conselho resolve abrir 4 novas vagas para o Diaconato.

3. DATA DA ASSEMBLEIA: o Conselho resolve convocar Assembleia Geral Extraordinária para o dia 14 de setembro do corrente ano às 9 horas por ocasião da Escola Dominical para a 1ª convocação e para a 2ª convocação, em caso de não se atingir, em primeira convocação, o número mínimo de um terço dos membros comungantes em plena comunhão, a assembleia ficará automaticamente convocada para se reunir com qualquer número, em segunda convocação, no dia 21 de setembro às 9 horas, por ocasião da Escola Dominical, com fulcro no Art. 19 § 1º do Estatuto da Igreja.

4. INDICAÇÕES: Determinar os dias 03 de agosto até 17 de agosto para que os membros façam suas indicações para o oficialato. Os indicados ao cargo de Presbítero e Diácono devem ter acima de 18 anos; ter feito Treinamento de Discipulado e Treinamento de Liderança; deve ser dizimista fiel; concordar com as doutrinas da teologia reformada, adotadas pela IPB; concordar com a “Missão e Visão” da Igreja Presbiteriana Filadélfia. Atender ao Artigo 55 da CI-IPB, cujo teor é: *“O presbítero e o diácono devem ser assíduos e pontuais no cumprimento de seus deveres, irrepreensíveis na moral, são na fé, prudentes no agir, discretos no falar e exemplos de santidade na vida”* A indicação deve ser feita expressamente, com identificação do proponente (nome, CPF e telefone), por meio do link disponível no site oficial da Igreja: ipbfiladelfia.com. Ao Conselho é facultada a indicação de nomes para concorrerem ao presbiterato. Compete ao Conselho ainda o exame e a aprovação dos nomes *dos candidatos*.

5. AVALIAÇÃO: Determinar o dia 23 de agosto para reunião do Conselho e avaliação das indicações.

6. ENTREVISTA: Determinar o dia 30 de agosto para entrevista com os candidatos aprovados pelo Conselho.

7. CURSO PREPARATÓRIO: Estabelecer o dia 03 e 05 e 10 e 12 de setembro para um curso preparatório com *participação obrigatória a fim de cumprir etapas do processo de eleição, e com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre o presbiterato e o servir na Igreja (diaconato); responder eventuais dúvidas e, também, lhes apresentar*

informações essenciais sobre temas específicos, além do curso especialmente elaborado para os candidatos que concorrem ao seu primeiro mandato. A presença dos presbíteros e diáconos que concorrem à reeleição é facultativa. O conteúdo deste curso está formatado para a ministração de estudos sobre: a) a pessoa do presbítero. O oficial como homem piedoso; o ministério do presbítero; requisitos bíblicos para o oficial presbítero; as funções administrativas do presbítero; b) Presbíteros docentes e regentes e os seus vários papéis na IP Filadélfia; c) visão geral sobre a IPB e como ela se organiza; d) visão geral sobre a IP Filadélfia e como ela se organiza; e) trabalho em equipe, unidade e sinergia no conselho.

8. PROCESSO DE ELEIÇÃO: fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto eletrônico através do link que a Igreja vai disponibilizar, a ser organizado e amplamente divulgado.

9. ELEITOS: Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem metade mais um dos votos dos membros presentes que assinaram a lista.

10. NÚMERO DE VAGAS: se mais candidatos estiverem com votação de metade mais um, serão eleitos apenas o número correspondente às vagas abertas pelo Conselho. Se houver empate, assume o mais velho, não podendo assumir mais candidatos do que estabelecido.

11. ESCRUTÍNIO: Só será admitido mais de um escrutínio se houver 6 ou mais candidatos para cada ofício.

12. MANDATO: o mandato é de 05 (cinco) anos a partir da data da posse dos eleitos; Posse: será dada posse aos eleitos no dia 07/12/2025 no culto das 18h00, uma vez verificada a regularidade da eleição pelo Conselho.

13. QUÓRUM: fica estabelecido o quórum mínimo de 1/3 dos membros comungantes a ser apurado por lista de presença.

14. IMPEDIMENTO: em caso de impedimento de algum eleito, entre o período de eleição e a posse, o imediatamente mais votado na lista de classificação será considerado eleito e empossado, respeitando-se os demais itens do edital. Se houver mais de um caso, o mesmo princípio será válido, respeitando-se os demais itens do edital.

15. OUTRAS DELIBERAÇÕES: O Conselho poderá expedir novas deliberações que julgar oportunas para o bom andamento deste processo. Dourados, 07 de junho de 2025.